

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

004

L E I N. 90.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVENIO COM A SECRETARIA
DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do
Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das
atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 06 de
Junho de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1.- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar
termos de Convenio e de Aditamentos com o Estado de Sao
Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da
Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no
Sistema Estadual Integrado da Agricultura e Abastecimento
previsto no Decreto Estadual n. 40.103, de 14 de Setembro de
1.992.

Artigo 2.- Para cumprimento do disposto no artigo 1., fica o
Executivo Municipal autorizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

005

I- Receber repasses financeiros e/ou cessao de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

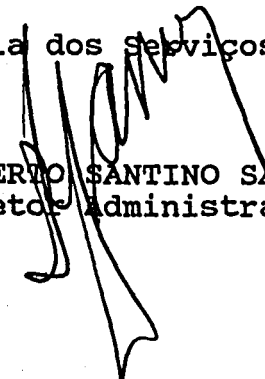
Artigo 3.- Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razao da execucao do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposicoes em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 06 de Junho de 1.997.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 06 de Junho de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo